

CONTRATO Nº 001/2025.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ,
REPRESENTADO NESTE ATO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER – SEMEL E MEGA DADOS
COMERCIAL LTDA - EIRELLI.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 09453989/0001-63, com sede na Avenida Pedro Miranda s/nº - Aldeia Cabana de Cultura Amazônica Davi Miguel, CEP 66085-005, Bairro da Pedreira, CEP 66085-005, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. **GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 3335290 SSP/PA e do CPF/MF nº. 716.936.102-72, residente e domiciliado na Travessa 25 de Junho nº 345, Bairro do Guamá, Belém/PA, e de outro lado à empresa **MEGA DADOS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.699.188/0001-30, com sede na Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 205 – Vila Ipojuca – São Paulo/SP, CEP 05055-030, e-mail: atm.megadados@hotmail.com, telefone: (11) 3832-9463/94746-3939, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE TADEU MONTEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 30746592 e do CPF/MF nº 303.579.678-52, resolvem celebrar o presente **CONTRATO Nº 001/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 504/2025 – SEMEL/PMB**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP Nº002/2024 - CONLESTE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA -. OBJETO.

1.1. O objeto do presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Material Esportivo para utilização em atividades e eventos esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico - SRP N° 002/2024 - CONLESTE, EDITAL DE LICITAÇÃO N° 002/2024 – CONLESTE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 002/2024 - CONLESTE identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - PISO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	PREÇO UNIT - R\$	PREÇO TOTAL – R\$
01	Plataforma concetável para áreas internas indoor	M²	300	R\$ 295,00	R\$ 88.500,00
02	Plataforma concetável para áreas internas Outdoor	M²	300	R\$ 295,00	R\$ 88.500,00
	TOTAL				R\$ 177.000,00

LOTE 2 – TATAME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
01	Tatame com cobertura e lona vinil com textura e efeito palha natural de 0,80mm	unid.	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
02	Tatame sintético, tamanho 1x1m, espessura 30mm, com borda de acabamento; na cor vermelho	unid.	400	R\$130,00	R\$ 52.000,00
03	Tatame sintético com encaixe tamanho 2,5m X 2,5m, espessura 40mm, dupla face, nas cores azul e vermelho, com bordas de acabamento	unid.	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
04	Tatame, placa a base de etil, vinil, acetato Densidade: 230, Dureza 40 shore 00, Peso por placa 10 kgs, azul, dimensão: 2000 X 1000 X 40mm.	unid.	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
05	Tatame, placa a base de etil, vinil, acetato Densidade: 230, Dureza 40 shore 00, dimensão: 1000 X 1000 X 40mm.	unid.	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
	TOTAL				R\$ 200.400,00

LOTE 7 – REDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
01	Rede de futebol de campo tipo México oficial confeccionada em fio de polipropileno.	par	200	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00
02	Rede de futebol de salão oficial	par	200	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
03	Rede de voleibol oficial	par	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
04	Rede oficial profissional para basquetebol.	par	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
05	Rede de futebol de campo tipo México oficial.	par	50	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
	TOTAL				R\$ 185.000,00

LOTE 12 – PREMIAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
01	Troféu taça em alumínio campeão 1,56m.	unid.	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00

02	Troféu taça em alumínio vice – campeão 1,30m.	unid.	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
03	Troféu taça em alumínio artilheiro 42cm.	unid.	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
04	Troféu taça em alumínio goleiro menos vazado 50cm.	unid.	10	R\$ 162,60	R\$ 1.626,00
05	Troféu taça em alumínio premiação 0,60m.	unid.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
06	Troféu taça em alumínio 0,62m.	unid.	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
07	Medalha personalizada ouro/prata e cobre envelhecido, 71X65mm.	unid.	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
08	Troféu confeccionado em polímero, com base redonda na cor dourada com 44cm de circunferência e 11cm de altura.	und	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
09	Troféu confeccionado em polímero, com base redonda na cor				

	dourada com 44cm de circunferência e 11cm de altura, sobreposto a esta base em cone dourado e sobreposto a este cone um anel dourado seguindo-se por uma taça fechada dourada com alças medindo 32cm da largura..	Unid.	1.000	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00
	TOTAL				R\$ 113.226,00

LOTE 14 - UNIFORME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
01	Coletes esportivos confeccionados em tecido 100% poliamida, com gramatura de 180g/m².	kit	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
02	Conjunto de uniformes para futebol de campo nos tamanhos (p/m/g/gg), medindo aproximadamente 80x50x20cm	cj	100	R\$ 1.245,00	R\$ 124.500,00

03	Conjunto de uniformes para futebol de salão nos tamanhos (p/m/g/gg).	cj	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
04	Conjunto de uniformes para voleibol masculino nos tamanhos (p/m/g/gg).	cj	80	R\$ 900,00	R\$ 72.000,00
	TOTAL				R\$ 396.500,00
	TOTAL GERAL				R\$ 1.072.126,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 1/ e encerramento em II, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.072.126,00 (um milhão e setenta e dois mil cento e vinte e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO	2.16 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
UNIDADE	21 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	2.16.21.27.813.0005.
PROJETO/ATIVIDADE	1212 – Eventos e torneios itinerantes ligadas ao lazer, a vida, a juventude e ao esporte (...)
SUB AÇÃO	001 – Belém das Ruas e da Juventude: Ruas de Lazer.
TAREFA	001 – Material de Consumo.
CATEGORIA DE DESPESA	3390300000 – material de consumo.
TAREFA	006 – Premiações culturais, artística, científicas, desportivas e outras.
CATEGORIA DE DESPESA	3390310000 – Premiações desportivas.
FONTE	15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDO	999 – Aplicações Gerais.
VALOR	R\$ 1.072.126,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal de Contrato designado pela Contratante, o (a) servidor(a) LIDIANE LOBATO DO AMARAL, matrícula nº 0368105-059, para desempenhar a função de Fiscal Titular e o servidor LUIZ ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, DOS SANTOS, matrícula nº 0496049-046, para desempenhar a função de Fiscal Suplente, na condição de Representante da CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência. Anexo 1 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos 1 a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista a Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. ACONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Belém - DOM, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. 1. É eleito o Foro da Comarca de Belém/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme consta na Lei nº 14.133/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes abaixo identificados.

**Esporte
e Lazer**



BELÉM
P R E F E I T U R A
CAPITAL DA **AMAZÔNIA**

Belém/PA, 23 de setembro de 2025.

GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
CNPJ nº. 09.453.989/0001-63
CONTRATANTE

MEGA DADOS COMERCIAL LTDA - EIRELLI
CNPJ nº. 60.699.188-0001/30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____.

2-_____.